



Procedimento para Registro de Produtos para uso da Marca ABNT de Pegada de Carbono

PG-19.01

Data: Mar.2016

Pág. Nº 2/7

A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

0 Introdução

O programa de Pegada de Carbono da ABNT, de caráter voluntário, visa a demonstrar a medição de emissões de gases de efeito estufa de produtos, ao longo do ciclo de vida destes produtos, em conformidade as normas ABNT ISO/TS 14067:2015 e *GHG Protocol Product Life Cycle Accounting and Reporting Standard* (pelo nome em inglês).

Diferentemente de outros programas da ABNT, este programa permite a utilização da Marca ABNT de Pegada de Carbono em produtos certificados por outros Organismos de Certificação que não a ABNT. Para tanto, os fornecedores destes produtos devem obter o registro dos produtos certificados junto à ABNT, que é a gestora do programa.

1 Objetivo

Este documento estabelece o procedimento para concessão e renovação do Registro de Produtos para uso da Marca ABNT de Pegada de Carbono.

2 Referências normativas

Os documentos relacionados a seguir contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem requisitos válidos para este procedimento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

- ABNT ISO/TS 14067:2015 - Gases de efeito estufa – Pegada de carbono de produtos – Requisitos e orientações sobre quantificação e comunicação
- GHG Protocol:2011 - Product Life Cycle Accounting and Reporting Standard
- PAS 2050:2011 - Specification for the assessment of life cycle greenhouse gas emissions of goods and services
- PG-16 - Sistema Operacional e Estrutura de Governança do Sistema ABNT de Medição e Certificação da Pegada de Carbono de Produtos
- PG-17 - Requisitos Gerais do Sistema ABNT de Medição e Certificação da Pegada de Carbono de Produtos
- PG-18 - Requisitos de Comunicação do Sistema ABNT de Medição e Certificação da Pegada de Carbono de Produtos

OBS.: Os documentos PG-16, PG-17 e PG-18 podem ser encontrados na sua versão mais atualizada no link abaixo:

<http://www.abntonline.com.br/sustentabilidade>

3 Definições

Para os efeitos do presente procedimento, aplicam-se as definições constantes nos documentos de referência citados no item 2 e as definições apresentadas nos itens 3.1 a 3.5.

3.1 Sistema ABNT de Medição e Certificação da Pegada de Carbono de Produtos

Sistema que tem como finalidade permitir as organizações interessadas compilarem e avaliarem as entradas, saídas, e os potenciais impactos de GEE do processo produtivo ao longo do ciclo de vida de um determinado produto.



Procedimento para Registro de Produtos para uso da Marca ABNT de Pegada de Carbono

PG-19.01

Data: Mar.2016

Pág. Nº 3/7

A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

3.2 Rótulo de Pegada de Carbono

Identificação que evidencia que a pegada de carbono do produto avaliada está em conformidade com os critérios do Sistema ABNT de Medição e Certificação da Pegada de Carbono de Produtos.

3.3 Registro do Rótulo de Pegada de Carbono

Ato pelo qual a ABNT autoriza, condicionado à existência do Atestado de Conformidade, a utilização do Rótulo de Pegada de Carbono, que identifica a conformidade.

3.4 Atestado de Conformidade

Documento emitido após submissão a um procedimento de avaliação da conformidade indicando existir um nível adequado de confiança de um produto, devidamente identificado, está em conformidade com uma base normativa. É exemplo de atestado de conformidade o certificado de conformidade.

3.5 Fornecedor

Pessoa jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, legalmente estabelecida no país, que desenvolve atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, recuperação, distribuição ou comercialização do produto ou prestação de serviços.

4 Siglas

As siglas empregadas no texto deste procedimento são as seguintes:

- CERTO - Sistema informatizado de gestão dos processos de certificação da ABNT
- GEE - Gases de Efeito Estufa
- Cgcre - Coordenação de Acreditação do Inmetro
- QAP - Questionário de Avaliação Preliminar
- RAT - Relatório de Atividade Técnica

5 Condições Gerais

O registro na ABNT do produto com a conformidade avaliada dá a autorização para uso da Marca ABNT de Pegada de Carbono e demonstra o cumprimento aos requisitos do Sistema ABNT de Medição e Certificação da Pegada de Carbono de Produtos.

5.1 A emissão da concessão e renovação do Registro dos Produtos é de responsabilidade da ABNT.

5.2 A ferramenta adotada para a gestão do processo de registro é o sistema informatizado de gestão dos processos de certificação da ABNT, chamado CERTO. As informações sobre a utilização do sistema CERTO estão disponíveis no documento "Guia do Cliente".

5.3 A atestação da conformidade de uma pegada de carbono em relação aos requisitos do Sistema ABNT de Medição e Certificação da Pegada de Carbono de Produtos constitui etapa indispensável para a concessão e renovação do registro.

5.4 Fica sob responsabilidade da organização solicitante acompanhar, via sistema CERTO, o andamento do processo, independentemente do recebimento de qualquer notificação.



Procedimento para Registro de Produtos para
uso da Marca ABNT de Pegada de Carbono

PG-19.01

Data: Mar.2016

Pág. Nº 4/7

A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

5.5 O registro tem sua validade vinculada ao prazo de validade do atestado de conformidade.

5.6 A qualquer momento, a ABNT poderá solicitar documentos adicionais aos descritos neste documento ou nos regulamentos pertinentes.

6 Solicitação e Concessão do Registro

6.1 Solicitação do Registro

6.1.1 As organizações que obtiverem a certificação de seus produtos no programa e desejarem utilizar a Marca do programa nos produtos certificados devem solicitar formalmente o registro destes produtos junto à ABNT. A formalização da solicitação se dará através do preenchimento do Questionário de Avaliação Preliminar (disponível em www.abntonline.com.br/sustentabilidade).

6.1.2 No ato da solicitação devem ser, necessariamente, enviados os seguintes documentos:

- a) Questionário de Avaliação Preliminar devidamente preenchido;
- b) Termo de Compromisso devidamente preenchido, assinado pelo Representante Legal e com firma reconhecida (disponível em www.abntonline.com.br/sustentabilidade);
- c) Documento demonstrando a conformidade do cálculo da pegada aos requisitos do Sistema ABNT de Medição e Certificação da Pegada de Carbono de Produtos. Este documento pode ser um certificado de conformidade ou outro atestado de conformidade fornecido pelo Organismo de Certificação acreditado pela Cgcre;
- d) CNPJ;
- e) Atos Constitutivos da organização, devidamente registrados no órgão competente;

Nota: Em se tratando de Contrato Social este deve estar conforme a Lei 10.406/2002. Quando isto não ocorrer, o solicitante deve apresentar o Contrato Social primitivo e:

- I. Alteração Contratual Consolidada, em conformidade com a Lei 10.406/2002;
 - II. Quando o documento referido no item "1" desta Nota não for a última Alteração Contratual, esta deve também ser enviada e estar também em conformidade com a Lei 10.406/2002;
- f) Identificação clara, única e inequívoca do objeto que está sendo registrado em suas divisões por família ou marca/modelo, se for o caso, incluindo suas marcas e nomes comerciais. Esta relação mais detalhada pode estar em documento anexo a ser apresentado quando da solicitação do registro.

6.1.3 A apresentação dos documentos relacionados é de responsabilidade da organização solicitante do registro.

6.1.4 Fica sob a responsabilidade da organização solicitante acompanhar, via sistema CERTO, o andamento de todas as etapas do processo, independentemente do recebimento de qualquer notificação pelo endereço eletrônico (e-mail) cadastrado no ato da solicitação do registro.

6.1.5 Após a conclusão da tarefa de solicitação de registro, a ABNT emitirá a cobrança da taxa de avaliação para registro do produto. O pagamento deverá ser realizado pela organização solicitante do registro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da cobrança.

6.1.6 O não pagamento da taxa no prazo acima determinado acarretará o cancelamento do processo de concessão do registro.



Procedimento para Registro de Produtos para uso da Marca ABNT de Pegada de Carbono

PG-19.01

Data: Mar.2016

Pág. Nº 5/7

A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

6.2 Abertura de processo de registro de produto no CERTO

6.2.1 Após o recebimento da documentação estabelecida no item 6.1.2 acima, bem como da comprovação do pagamento realizado pela organização solicitante, a ABNT irá proceder à abertura do processo de registro de produtos.

6.2.2 Após a abertura do processo, a ABNT irá fornecer um *login* e senha para que a organização solicitante possa acompanhar o andamento do processo de registro de seu(s) produto(s) no sistema informatizado CERTO.

6.3 Análise Documental pela ABNT

6.3.1 A análise da documentação só terá início após a comprovação do pagamento da taxa de avaliação para registro do produto.

6.3.2 Durante a etapa de análise documental, a ABNT poderá, solicitar a apresentação de outros documentos que não os citados anteriormente, com a finalidade de melhor identificar o produto a ser registrado, à organização solicitante ou evidenciar o atendimento aos requisitos do programa.

O resultado da análise documental da ABNT será registrado em um RAT.

6.3.3 Caso seja(m) identificada(s) não conformidade(s) na Análise da Documentação, a ABNT deve registrá-la(s) no Sistema CERTO. A organização deve providenciar as devidas correções e enviar as evidências à ABNT, num prazo de, até, 45 dias contados a partir do registro das não-conformidades no sistema CERTO.

6.3.4 O não cumprimento das exigências no prazo estipulado resultará no cancelamento do processo de registro, que deve ser formalmente comunicado à organização solicitante. Caso a organização solicitante identifique a necessidade de um prazo maior para o envio das evidências, deverá requerer a prorrogação do prazo para a ABNT, com a devida justificativa, estando a mesma sujeita à aceitação da ABNT.

6.3.5 Depois de cumpridos todas as etapas acima, a ABNT deverá avaliar o resultado e elaborar um parecer conclusivo, que deverá ser submetido ao Diretor Adjunto de Certificação. Sendo o resultado considerado aprovado, a ABNT deverá emitir uma autorização para uso da Marca ABNT de Pegada de Carbono nos produtos cujo registro tenha sido aprovado.

6.3.6 Caso o resultado seja negativo, a ABNT deverá informar à organização candidata a necessidade de tomada de ações de adequação ao processo de registro, o que irá requerer uma nova análise documental e o pagamento de uma nova taxa de avaliação para registro do produto. Conforme o caso, a ABNT deverá providenciar o cancelamento do processo de registro.

6.3.7 Em caso de cancelamento do processo, a organização solicitante poderá solicitar nova concessão de registro.

6.4 Concessão do Registro pela ABNT

6.4.1 O registro na ABNT somente será concedido depois de evidenciado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste procedimento e nos requisitos do Sistema ABNT de Medição e Certificação de Pegada de Carbono.

6.4.2 Cumpridos todos os requisitos, a ABNT no prazo máximo de 15 (quinze) dias, deverá proceder ao registro do(s) produto(s) aprovados, e deverá emitir o documento de Autorização para uso da Marca ABNT de Pegada de Carbono de Produtos. Após este processo, a ABNT irá dar publicidade no sítio www.abntonline.com.br/sustentabilidade.



Procedimento para Registro de Produtos para uso da Marca ABNT de Pegada de Carbono

PG-19.01

Data: Mar.2016

Pág. Nº 6/7

A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

6.4.3 A validade do registro concedido pela ABNT deverá iniciar na data da sua concessão e finalizar coincidindo com a data de validade da certificação, concedida pelo Organismo de Certificação.

6.4.4 O registro é concedido exclusivamente para os produtos da organização solicitante que foram aprovados no processo de registro, não sendo extensivo a terceiros.

7 Renovação do Registro

7.1 A renovação do registro está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Sistema ABNT de Medição e Certificação de Pegada de Carbono e ao pagamento da taxa para renovação de registro.

7.2 A solicitação de renovação do registro deve ser direcionada à ABNT, pelo solicitante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do vencimento da validade de seu registro.

7.3 O não atendimento deste prazo, por parte do solicitante, pode acarretar a suspensão do seu registro ocasionando, por consequência, a suspensão da autorização de uso da Marca.

7.4 O pagamento deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da cobrança.

7.5 O não pagamento no prazo acima determinado acarretará o cancelamento do processo de renovação do registro.

7.6 Uma nova análise documental será feita pela ABNT seguindo os critérios do item 6.3 deste procedimento.

8 Alteração do Escopo do Registro

8.1 O solicitante detentor do registro que deseja alterar o escopo, incluir ou excluir, produtos ou serviços já registrados deve fazer a solicitação à ABNT.

8.2 Para a inclusão de modelo em uma família registrada é necessário informar qual o modelo e anexar no sistema o atestado de conformidade deste. Esta informação deverá ser realizada através do preenchimento de um QAP.

8.3 Os modelos que constituem nova família, ainda não registrada, ensejam novo registro junto à ABNT de acordo com o estabelecido neste procedimento.

9 Suspensão ou Cancelamento do Registro

9.1 A suspensão ou cancelamento do registro deve ocorrer quando forem descumpridos os requisitos deste procedimento ou do Sistema ABNT de Medição e Certificação de Pegada de Carbono de Produtos.

9.2 No caso de suspensão ou cancelamento do atestado/certificado de conformidade, o registro também será suspenso ou cancelado.

9.3 A interrupção da suspensão, parcial ou integral, do registro está condicionada à comprovação, por parte do solicitante, do tratamento das não conformidades que deram origem à suspensão.



Procedimento para Registro de Produtos para
uso da Marca ABNT de Pegada de Carbono

PG-19.01

Data: Mar.2016

Pág. Nº 7/7

A CÓPIA IMPRESSA DESTE DOCUMENTO É CONSIDERADA NÃO CONTROLADA

9.4 No caso de suspensão ou cancelamento a organização deve interromper o uso de todo o material publicitário que faça referência ao Rótulo ou ao Sistema ABNT de Medição e Certificação de Pegada de Carbono de Produtos.

9.5 O detentor do registro cancelado que deseja utilizar o rótulo, deverá iniciar um novo processo de registro na ABNT.